

## Mensagem ao Projeto de Lei Nº 03/2025

Ao Exmo. Senhor  
**Tito Líbio Dias**  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.”**

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade às ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

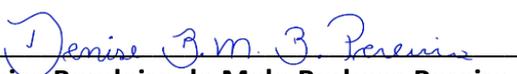
No caso em discussão, a matéria encaminhada, trata:

- (1) – Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial. Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, muitas mudanças ocorreram como forma de melhor acompanhar o processo de gestão fiscal e, sobretudo, na elaboração e acompanhamento orçamentário. Para tanto, teremos que adaptar os orçamentos a essa nova realidade e com isso, algumas modificações serão necessárias, nesse sentido o crédito ora discutido tem objetivo vincular fontes de recursos á algumas ações de investimentos já previstas na Lei Orçamentária Anual.

Por tudo, solicito aos Ilustres Vereadores a aprovação do presente projeto de que ora é trazido ao conhecimento de Vossas Excelências para a aprovação em todos os seus termos.

Atenciosamente,

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 212 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional

**PROJETO DE LEI Nº 03/2025**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

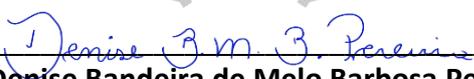
**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

<b>0218</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.2022.2095	<i>Manutenção e Administração de Unidades Básicas de Saúde - UBS</i>	
<b>632.0000</b>	<b>Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	250.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2023, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional